



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 75 - 24 de Novembro de 2017

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
LEIS .....	1
DECRETOS .....	1
PORTARIAS .....	2
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL .....	3
COMISSÃO DE SELEÇÃO .....	3
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS .....	3
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS .....	3
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	4

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI Nº 5.110 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Suzano a firmar contrato de patrocínio, e seus eventuais aditamentos com a Caixa Econômica Federal, para implantação do projeto "Natal de Luzes".  
(Autoria: Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 082/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Suzano autorizado a firmar contrato de patrocínio, e seus eventuais aditamentos com a Caixa econômica Federal, para implantação do projeto " Natal de Luzes", cujo objetivo é a decoração e iluminação Natalina da Praça João Pessoa, objetivando o fomento do comércio local, geração de emprego e renda por meio do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura, e fortalecimento dos fluxos turísticos regionais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 21 de novembro de 2017, 68º da Emancipação Política-**Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de novembro de 2017, 68º da Emancipação Política-Administrativa.**

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal  
**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal  
**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.104 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Permite o uso de bem público, situado no perímetro urbano deste Município, com as características que especifica, ao **Serviço Social da Indústria - SESI**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica local prevê que o Município tem como competência privativa legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, dispor sobre a administração, a utilização e a alienação dos bens públicos (LOM, art. 3º, inc. VI, alínea "a");

**CONSIDERANDO** que a mesma Carta Política preceitua que "a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito, ressalvada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços e sob a sua guarda" (art. 99);

**CONSIDERANDO**, finalmente, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo permitir ou autorizar o uso de bens municipais (LOM, art. 65, XIV);

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica permitido, ao **Serviço Social da Indústria - SESI**, o uso de um bem público, com a seguinte descrição:

"*área pública objeto da matrícula 60.166 com 600,00 m<sup>2</sup> localizada na Avenida Roberto Simonsen confrontante com a área do SESI.*"

**Art. 2º.** A permissão de uso é outorgada a título precário pelo período de 10(dez) anos, passíveis de sucessivas renovações, a título gratuito e intransferível, face ao manifesto interesse público e a finalidade a que se destina.

**§ 1º.** Encerrada ou revogada a permissão, a área será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**§ 2º.** O término ou a revogação da permissão não importará em direito à permissionária a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e à mesma pertencentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

##### DECRETO Nº 9.105 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Fixa os valores mínimos de mão de obra aplicada na construção civil para apuração do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, com lastro no **parágrafo 10 do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** que o Município tem a competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se insere a instituição e a arrecadação de tributos(CF, art. 156, III; LOM, art. 3º, I);

**CONSIDERANDO** que a **Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, instituiu o **Código Tributário do Município de Suzano**, reservando o **Capítulo II** para tratar do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (art. 41 e segs.)**;

**CONSIDERANDO** que na Seção alusiva à base de cálculo e alíquota do citado tributo, o **parágrafo 10 do art. 50** estipula que "**o preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente em pauta que reflita o valor corrente na praça**";

**CONSIDERANDO** que, conforme informação contida no processo administrativo protocolizado sob nº **020272, de 06 de outubro de 2017**, o acervo de atos oficiais desta Municipalidade ainda não contém ato regulamentador do aludido dispositivo;

**CONSIDERANDO** o teor do **art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000**;

**CONSIDERANDO** que incumbe apenas ao Chefe do Poder Executivo a edição de decreto para ser dada fiel executoriedade àquele dispositivo legal (LOM, art. 65, IV e IX).

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Na forma do **parágrafo 10 do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, ficam fixados os valores mínimos a serem observados na apuração da mão de obra aplicada na construção civil para



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 75 - 24 de Novembro de 2017

efeito de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em conformidade com as Tabelas I, II e III do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, tratando-se de:

I - construção de uso misto, será utilizado o valor correspondente à área predominante; não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

II - reforma sem aumento de área, a incidência será de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no alvará, ou a área total construída se a reformada não constar no referido alvará;

III - demolição, a incidência será **25% (vinte e cinco por cento)** do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de novembro de 2017, 68ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.105/17 - ANEXO ÚNICO  
TABELA I - GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO DE OBRA - UF/M<sup>2</sup>

### APARTAMENTOS

	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Metragem	até 60,00m <sup>2</sup>	de 60,01m <sup>2</sup> a 80,00m <sup>2</sup>	de 80,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup>	acima de 300,00m <sup>2</sup>
Preço (m <sup>2</sup> ) - UF	156,00	181,00	256,00	270,00
Padrão	1	2	3	4

### CASAS (TÉRREAS OU ASSOBRADADAS)

	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Metragem	até 60,00m <sup>2</sup>	de 60,01m <sup>2</sup> a 80,00m <sup>2</sup>	de 80,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup>	acima de 300,00m <sup>2</sup>
Preço (m <sup>2</sup> ) - UF	156,00	206,00	289,00	314,00
Padrão	5	6	7	8

### CONJUNTOS HORIZONTAIS DE 2 A 12 UNIDADES

	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Metragem	até 60,00m <sup>2</sup>	de 60,01m <sup>2</sup> a 80,00m <sup>2</sup>	de 80,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup>	acima de 300,00m <sup>2</sup>
Preço (m <sup>2</sup> ) - UF	125,00	183,00	257,00	279,00
Padrão	9	10	11	12

### CONJUNTOS HORIZONTAIS DE 13 A 300

PREÇO m <sup>2</sup> - UF	257,00
PADRÃO	28

### UNIDADES

	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Metragem	até 60,00m <sup>2</sup>	de 60,01m <sup>2</sup> a 80,00m <sup>2</sup>	de 80,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup>	acima de 300,00m <sup>2</sup>
Preço (m <sup>2</sup> ) - UF	109,00	160,00	225,00	244,00
Padrão	13	14	15	16

### CONJUNTOS HORIZONTAIS ACIMA DE 300 UNIDADES

	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Metragem	até 60,00m <sup>2</sup>	de 60,01m <sup>2</sup> a 80,00m <sup>2</sup>	de 80,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup>	acima de 300,00m <sup>2</sup>
Preço (m <sup>2</sup> ) - UF	94,00	137,00	193,00	209,00
Padrão	17	18	19	20

### CASAS PRÉ-FABRICADAS

	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Metragem	até 60,00m <sup>2</sup>	de 60,01m <sup>2</sup> a 80,00m <sup>2</sup>	de 80,01m <sup>2</sup> a 300,00m <sup>2</sup>	acima de 300,00m <sup>2</sup>
Preço (m <sup>2</sup> ) - UF	94,00	137,00	193,00	209,00

Padrão	21	22	23	24
--------	----	----	----	----

TABELA II - TIPO DE CONSTRUÇÃO - UF/M<sup>2</sup>  
COMÉRCIO ATACADISTA, GALPÕES, DEPÓSITOS, OFICINAS, ARMAZÉNS, ESTACIONAMENTOS, ETC.

PREÇO m <sup>2</sup> - UF	143,00
PADRÃO	25

### GALPÃO INDUSTRIAL E/OU ESPECIAL

PREÇO m <sup>2</sup> - UF	190,00
PADRÃO	26

### INDUSTRIAS

PREÇO m <sup>2</sup> - UF	239,00
PADRÃO	27

COMÉRCIO VAREJISTA USO LOCAL  
SERVIÇO DE AMBITO LOCAL E DE CENTRO  
INSTITUIÇÕES DE USO LOCAL E DIVERSIFICADO

ATIVIDADES LIGADAS AO LAZER  
INSTITUIÇÕES LIGADAS A SAÚDE  
USO LOCAL E DIVERSIFICADO

PREÇO m <sup>2</sup> - UF	264,00
PADRÃO	29

INSTITUCIONAIS LIGADAS A SAUDE DE USO LOCAL

PREÇO m <sup>2</sup> - UF	351,00
PADRÃO	30

TABELA III - TIPO DE CONSTRUÇÃO - UF/M<sup>2</sup>  
TELHEIROS

	PEQUENO	MÉDIO	INTENSIVO
Preço m <sup>2</sup> - UF	46,00	77,00	105,00
Padrão	31	32	33

### PISCINAS

	CONCRETO ARMADO	FIBRA DE VINIL
Preço m <sup>2</sup> - UF	271,00	136,00
Padrão	34	35

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 40394/17



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 75 - 24 de Novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a classificação final do concurso público,

#### RESOLVE:

1. Autorizar a nomeação, a partir desta data, em caráter probatório, de JANINE BARBOSA MOTA URSULANO, aprovado(a) em concurso público, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.756.426-3, CPF 314.612.968-03, como servidor(a) municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I 30H, referência P1 -A1, sob o regime da Lei Complementar Municipal nº. 190, de 08 de julho de 2010 e autorização constante do processo administrativo nº 15915/2017.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de agosto de 2017.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Cintia Renata Lira da Silva Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 40395/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a classificação final do concurso público,

#### RESOLVE:

1. Autorizar a nomeação, a partir desta data, em caráter probatório, de LUCIANE LIMA DUARTES, aprovado(a) em concurso público, portador(a) da cédula de identidade RG nº 49.475.939-2, CPF 361.350.858-32, como servidor(a) municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I 30H, referência P1 -A1, sob o regime da Lei Complementar Municipal nº. 190, de 08 de julho de 2010 e autorização constante do processo administrativo nº 15915/2017.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de agosto de 2017.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Cintia Renata Lira da Silva Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 40396/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a classificação final do concurso público,

#### RESOLVE:

1. Autorizar a nomeação, a partir desta data, em caráter probatório, de JOSE MARIO DE SANTANA, aprovado(a) em concurso público, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.710.036-9, CPF 087.668.848-29, como servidor(a) municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I 30H, referência P1 -A1, sob o regime da Lei Complementar Municipal nº. 190, de 08 de julho de 2010 e autorização constante do processo administrativo nº 15915/2017.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de agosto de 2017.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Cintia Renata Lira da Silva Secretária Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 40397/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a classificação final do concurso público,

#### RESOLVE:

1. Autorizar a nomeação, a partir desta data, em caráter probatório, de EVANGELICA BARRETO RODRIGUES, aprovado(a) em concurso público, portador(a) da cédula de identidade RG nº 52.187.171-2, CPF 906.527.033-72, como servidor(a) municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I 30H, referência P1 -A1, sob o regime da Lei Complementar Municipal nº. 190, de 08 de julho de 2010 e autorização constante do processo administrativo nº 15915/2017.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de agosto de 2017.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Cintia Renata Lira da Silva Secretária Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL**

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 9.096 de 18 de outubro de 2017, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme disposto no item 9.6.1 do Edital de Chamamento Público nº 10/2017/SMADS, COMUNICA a pontuação das inscrições de propostas de planos de trabalho de entidades de assistência social:

ENTIDADE	P.A.	PROJETO	EDITAL	RE-SUL-TADO	PON-TUA-ÇÃO
RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA	22.657/2017	ESPAÇO LUZ DIVINA	10/2017/SMADS	APRO-VADO	88 pontos
CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO	22.644/2017	VIVA MAIS	10/2017/SMADS	APRO-VADO	65 pontos

Renata Paula Pires - Presidente / Comissão de Seleção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco do Brasil, liberou recursos no valor de R\$28.983.795,53 os quais pesquisamos abaixo:

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR R\$
42.452-8	FUNDEB	03/10/17	1.130.225,79
42.452-8	FUNDEB	10/10/17	1.756.455,52
42.452-8	FUNDEB	17/10/17	878.472,55
42.452-8	FUNDEB	20/10/17	74.771,17
42.452-8	FUNDEB	24/10/17	1.244.221,18
42.452-8	FUNDEB	27/10/17	43.681,80
42.452-8	FUNDEB	30/10/17	213.700,97
42.452-8	FUNDEB	31/10/17	2.901.142,20
59.212-9	PROG. ASSIST. BÁSICA	30/10/17	213.960,00
49.972-2	MERENDA	05/10/17	594.424,40
73.049-1	CFEM	06/10/17	869,33
73.040-8	FUNDO ESPECIAL	03/10/17	273.383,83
73.040-8	FUNDO ESPECIAL	23/10/17	385.265,29
74.503-0	ITR	10/10/17	34.583,77
74.503-0	ITR	20/10/17	765,46



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-000 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 75 - 24 de Novembro de 2017

74.503-0	ITR	30/10/17	4.172,37
80.337-5	FNAS	10/10/17	42.722,98
80.337-5	FNAS	30/10/17	44.662,15
80.339-1	FNAS	18/10/17	9.000,00
81.982-4	DRADS MEDIA COMPLEX	09/10/17	24.575,00
82.105-5	DRADS ALTA COMPLEX	09/10/17	15.000,00
130.266-3	IPI/ICMS	03/10/17	2.793.580,06
130.266-3	IPI/ICMS	10/10/17	3.607.021,91
130.266-3	IPI/ICMS	17/10/17	2.283.251,41
130.266-3	IPI/ICMS	24/10/17	3.176.002,68
130.266-3	IPI/ICMS	31/10/17	742.834,81
53.373-4	MERENDA ESCOLAR	18/10/17	827.652,00
283.141-4	ICMS	31/10/17	75.542,18
73.000-9	FPM	10/10/17	1.750.807,46
73.000-9	FPM	20/10/17	538.169,13
73.000-9	FPM	27/10/17	325.975,69
73.000-9	FPM	30/10/17	1.765.552,94
27.290-6	PNAT	05/10/17	26.566,76
27.785-1	CIDE	11/10/17	96.713,73
27.785-1	CIDE	16/10/17	10.031,76
26.255-2	QESE FEDERAL	16/10/17	1.078.037,25
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.983.795,53</b>

**ITAMAR CORRÊA VIANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco Caixa Econômica Federal, liberou recursos no valor de R\$ 5.391.654,97 os quais especificamos abaixo:

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR R\$
62.4008-9	FNS AIDS	03/10/17	133.946,04
62.4008-9	FNS AIDS	24/10/17	133.946,04
62.4009-7	FNS/PAB	05/10/17	535.166,00
62.4009-7	FNS/PAB	13/10/17	94.302,00
62.4009-7	FNS/PAB	16/10/17	59.970,00
62.4009-7	FNS/PAB	17/10/17	166.340,00
62.4013-5	VIGILANCIA EM SAUDE	05/10/17	15.246,20
62.4013-5	VIGILANCIA EM SAUDE	19/10/17	15.246,20
62.4012-7	FNS/MAC	03/10/17	200.000,00
62.4012-7	FNS/MAC	13/10/17	2.012.120,80

62.4012-7	FNS/MAC	16/10/17	7.510,40
62.4012-7	FNS/MAC	17/10/17	201.250,00
64.7066-1	ME CONV 807053 PISTA SKATE	20/10/17	286.942,50
71.005-9	PTTS TOPAZIO	06/10/17	102.772,47
71.002-4	PTTS CT0299411-70	06/10/17	132.067,96
92-2	PTTS AV PAULISTA I	23/10/17	215.385,80
95-7	PTTS AV PAULISTA II	23/10/17	207.855,26
84-1	CIP	10/10/17	576.659,97
84-1	CIP	20/10/17	189.856,97
84-1	CIP	30/10/17	105.070,36
	<b>TOTAL</b>		<b>5.391.654,97</b>

**ITAMAR CORRÊA VIANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 17/11/2017 DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal RETIFICOU a publicação de adjudicação e homologação, nos seguintes termos: onde se lê "R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais)", leia-se "R\$: 247.998,80 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)".

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 23/11/2017 DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal RETIFICOU a publicação de abertura, nos seguintes termos: onde se lê "AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ", leia-se "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS".

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO VILA SÃO PEDRO.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal